



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 386

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 01

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº 643/2017 e seu Anexo I Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional de **Insalubridade** na proporção de 40% sobre o salário mínimo nacional, ao servidor municipal **Sergio José Xavier** cargo de Auxiliar de serviços gerais / Coleta de Lixo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/01/2019, revogando-se em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº 643/2017 e seu Anexo I Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional de **Insalubridade** na proporção de 20% sobre o salário mínimo nacional, ao servidor municipal Jonas Luciano Gonçalves, cargo de Motorista/ caminhão de lixo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº 643/2017 e seu Anexo I Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE

Art. 1º Interromper o adicional de **Insalubridade**, do servidor municipal **Alexandre Aparecido Elias** cargo de Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO N° 386

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR Extrato de Contrato Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2019

Objeto: Contratação de 01 (um) profissional de fisioterapia com seguinte especialização; Pilates, por período de 12 meses, com um valor máximo mensal de R\$ 2.168,99, conforme tabela deste município, caso as sessões de fisioterapia durem menos que 20 horas semanais, serão pagos os valores das horas proporcionais ao valor acima descrito. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 007/2019 - Contratada: JEAN LUCAS OLIVEIRA BRITO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº. 061.354.689-01, portador do RG. nº 9.385.504-9, no valor de R\$ 2.168,99, (Dois Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), Contrato nº 008/2019 - Contratada: MARIA ROSIMEIRE DA SILVA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: sob nº. 051.149.989-27, portadora do RG. nº 10.829.896-0, no valor de R\$ 2.168,99, (Dois Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), Contrato nº 009/2019 - PAOLA CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 079.109.929-63, portadora do RG. nº 10.251.634-6, no valor de R\$ 2.168,99, (Dois Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos). Vigência: 12 Meses a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de Janeiro de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ref: Processo nº 009/2019, Inexigibilidade 002/2019

Objeto: Aquisição de um conjunto de roda tração plantadeira de trator (conjunto com duas unidades marca Knapk), para a reposição da plantadeira 04 linhas da marca Knapk, pertencente ao Município de Conselheiro Mairinck PR. Fabricante Indústria Mecânica Knapik Ltda EPP Rua Prefeito Alfredo Metzler, 480 Bairro Santa Rosa Porto União - SC – Brasil CNPJ: 01.744.271/0001-14 Telefone (042)3522-2789 | 3522-1819 E-mail vendas@knapik.com.br, tendo como representante o Senhora Inês Eneida Knapik, RG 1.797.365 SSP-SC valor total R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 24 de janeiro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK Lei Municipal nº. 589/2016 e Lei Federal nº. 8.069/1990

RESOLUÇÃO Nº 01 / CMDCA 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Mairinck – PR -CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 589/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por quatro fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico, prova psicológica e eleição dos candidatos aprovados;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019	EDIÇÃO Nº 386	CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019	PÁGINA 03
----------	---------------	--	-----------

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – representantes do Sociedade Civil – Graciele Viana e Elizeti de Oliveira

II - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Roseli Arrabaça e Mayara Cristina Santos Santana;

III – representante do Departamento Saúde - Vera Cristina Gonçalves e Elsie de Sousa Santos.

IIII- Departamento de Educação – Marcio Rogério de Moraes e Jandira Rodrigues Daniel

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Graciele Viana

§2º Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral, aqueles que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que ffarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o processo eleitoral, pautados na Lei 589/2016, Lei 8,069/90.

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§7º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§8º Resolver os casos omissos.

Art.4º Esta comissão terá vigora até o término do Processo Eleitoral Especial do ano de 2019.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Conselheiro Mairinck, 24 de janeiro de 2019.

Graciele Viana
Presidente do CMDCA